



Prefeitura Municipal de

# CABIXI

P.: 1307/2018

Fl.: 045

Resp.: Allison

## – LICITAÇÃO EXCLUSIVA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2018/PMC

# C

# P

# L

**S**enhores licitantes dediquem o máximo de atenção as regras específicas para cadastramento de propostas no sistema.

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

**C**ontratação exclusiva para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

Av. Tamoios, nº 4031 - Centro - CEP: 76.994.000 - Fone: (69) 3345-2353 E-mail: cpl\_cabixi@hotmail.com





Prefeitura Municipal de

# CABIXI

P.: 1307/2018

Fl.: 046

Resp.: Allison

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 67/2018**

**Processo Administrativo nº 1327/2018**

**GABINETE – Gabinete do Prefeito**

**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS MICROEMPRESAS – ME,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E  
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Cabixi, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, através da sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 016 de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **067/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, decreto 050 de 01 de fevereiro de 2017, e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessado o **Gabinete do Prefeito**.

1.1.2. Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

1.1.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

#### 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo 1327/2018/GABINETE**, tendo como interessado o **Gabinete do Prefeito**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

Av. Tamoios, nº 4031 - Centro - CEP: 76.994.000 - Fone: (69) 3345-2353 E-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com)





### 1.3. DO OBJETO:

1.3.1. É objeto desta licitação a **Aquisição de cadeiras para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.**

1.3.2. O **termo de referência**, é peça integrante deste edital e nele estão inseridas todas as informações indispensáveis para elaboração da proposta, formulação da habilitação e execução do contrato, devendo o licitante interessado ler cautelosamente todo o conteúdo a fim de garantir que obteve todas as informações necessárias e indispensáveis para elaboração da proposta e anexos.

1.3.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão às últimas;

### 1.4. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

1.4.2. Ficam aqueles estabelecidos nos itens no **anexo I – Termo de Referência**, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, especialmente os subitens do item 4:

*4.1. Devendo a entrega ser de forma integral (uma única parcela). Os produtos deverão no ato da entrega apresentar prazo de vencimento superior 12 (doze) meses, devendo os mesmos ser entregue no Almoxarifado desta municipalidade, sita a Avenida Tamoios, nº. 4031 – Centro, Cabixi, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 13:00 horas, (o gabinete do Prefeito, não se responsabilizará por entregas fora destes horários e dias).*

*4.2. Entregar os móveis no prazo de 30 dias após a entrega da nota de empenho ou equivalente.*

### 1.5. DO RECEBIMENTO:

1.5.1. Executado o contrato, o seu objeto será o recebido, conforme a Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93 (conforme o caso).

1.5.2. Será o objeto desta licitação recebido, **PROVISORIAMENTE**, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida; (conforme o caso)

1.5.3. Será o objeto desta licitação recebido como **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado; (conforme o caso)

1.5.4. O recebimento provisório e/ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, e ainda, pela perfeita execução do contrato;

1.5.5. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o objeto que vier a ser recusado e o ato do recebimento não importará sua aceitação; (conforme o caso)





1.5.6. Será recebido **PROVISORIAMENTE** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 73, II, “a” e ainda § 2º; (conforme o caso)

1.5.7. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 73, II, “b” e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente a sua aceitação, e ainda, poderá a Administração rejeitar em todo ou parte, o fornecimento e/ou serviço entregue e ou executado, em desacordo com o contrato, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

## 2. DA REPRESENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

2.1. Dos esclarecimentos adicionais que terão de ser incondicionalmente observados – quanto ao representante.

2.1.1. Em se tratando de advogado:

2.1.1.1. Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 38, c/c com a Lei 8.906/94 no seu artigo 5º.

2.1.2. Em se tratando de pessoa física:

2.1.2.1. Diante do artigo 118 do Código Civil:

*“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem.”*

*Art.653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poder para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;*

*Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.*

*§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;*

*§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.*

2.2. As **dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital** e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, **deverão ser transmitidas via e-mail - [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com)** (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), ou **protocolado junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal**, sito a Av. Tamoios, 4031 - Bairro Centro – Cabixi – Rondônia. CEP: 76.994.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação**, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.





2.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, e enviado/anexado no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.4. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

2.5. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas;

2.6. Os esclarecimentos a respeito de condições da presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.7. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, que somente poderá ser feito por meio eletrônico, através do Email: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

2.8. Eventuais contatos via telefone, para informações sobre o presente Pregão, o licitante deve estar ciente de que os servidores do setor de licitações, bem como o Pregoeiro (a), se resguardaram o direito de não os informar, garantindo o princípio da isonomia, no momento da licitação.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **SOMENTE AS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**, regularmente estabelecida no País, **que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta licitação** e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste **edital** e seus anexos;

3.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

3.3. A ME, EPP ou MEI, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha





**técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).**

**3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

3.5. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line.**

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.7. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.8. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.9. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.10. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

3.11. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.12. Estrangeiras que não funcionem no País;





3.13. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do subitem 4.4.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **[contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)**.

4.7. **As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;**

4.7.1. **A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**





4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A partir do horário previsto neste **edital** e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**







5.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes dos **Anexo I e II, DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

5.11. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.12. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.12.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.13. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.14. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.14.1. Preço total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II, DO EDITAL**;

5.14.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.14.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo com as especificações do objeto nos moldes do Anexo II, **DO EDITAL**, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO (se este for o caso).

5.14.4. **Descrição detalhada dos itens ofertados**, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do item, exceto quando determinar o edital. (Se este for o caso)

5.14.5. Apresentar a **validade da proposta**, de forma clara e inconfundível, bem como **prazo e local de entrega** sob pena de desclassificação (se este for o caso).

5.15. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





5.16. O Pregoeiro (a) **verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando**, motivadamente, **aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital**, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.17. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE** no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data e horário já marcados pelos avisos, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

6.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. Somente as licitantes que apresentarem **proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o (s) lote (s) cotado (s)**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**;

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema**.

7.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro (a).

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.





7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. **Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.8. O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 02 (dois) minutos. **Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual o lote estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.**

7.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

7.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

7.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

7.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI





8.1. Poderão concorrer neste pregão as empresas:

8.1.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, **somente Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**, conforme o Art. 6º do Decreto Municipal 050/2017, no dia, hora e local estabelecido neste edital, empresa devidamente no ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente edital, nos itens com valor total estimado não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento equivalente;

8.1.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

8.1.4. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

8.2. **Serão contratadas, preferencialmente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 9º, do Decreto Municipal nº 050/2017.**

8.2.1. Será aplicado o disposto no item 8.2. somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

8.2.2. A prioridade precedente será para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI **sediadas no município de Cabixi – RO.**

8.2.3. Não havendo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI sediada no município de Cabixi – RO, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

8.2.4. **Compreende-se por âmbito regional, os municípios de Cerejeiras, Colorado do Oeste, Pimenteiras e Vilhena.**

8.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no sub item 8.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "8.1.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1. Nas licitações mistas (com lotes/itens exclusivos para participação das microempresas ou da empresa de pequeno porte e lotes para ampla participação) a prioridade será aplicada apenas nos lotes reservados para contratação exclusiva de microempresa ou da empresa de pequeno porte.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá **não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação**, constante do Quadro Estimativo de preços, a cargo e responsabilidade de cada Secretaria solicitante.

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) **verificará a (s) Proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lances**, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. **Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.**

9.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.**

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de menor **PREÇO TOTAL POR LOTE**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no





instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

**10.1.1.1 Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha.**

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Pregoeiro (a)** poderá fixar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

## **11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA (S) LICITANTE (S) DE MENOR (ES) LANCES (ENVELOPES I E II)**

11.1. A (s) licitante (s) declarada (s) como vencedora (s) do menor lance devesse (ao) enviar no **prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos (sob pena de inabilitação) e informar no campo “CHAT MENSAGEM” o envio da documentação de Credenciamento e Habilitação, a seguir elencada, proposta de preços realinhada com o ultimo lance ofertado, no e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com), juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.**





11.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

**11.2.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;**

11.2.2. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, **preferencialmente** com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, **preferencialmente**, conforme modelo apresentado no **ANEXO III** deste Edital.

**11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:**

**11.4.1. Indicação DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecidos nos itens no anexo I – Termo de Referência.**

**11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas do objeto ofertado**, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a **marca e modelo**, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;**

11.4.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.3. **Preço unitário e total de cada item**, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II** do presente edital;

**11.4.4. Os preços das Propostas deverão atender os Preços médio de mercado, no seu valor unitário.**

11.4.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.6. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado **ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso)**, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Cabixi, na condição de comprador e/ou contratante final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;





11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares e/ou faltosos, desde que, dentro do prazo concedido para o envio por e-mail. (120 minutos), contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

11.8.1. A documentação original de habilitação, contendo as exigências do edital, e proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebido pelo setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito a Av. Tamoios, nº 4031 - Bairro Centro- Cabixi – Rondônia. CEP: 76.994.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis da indicação da (s) licitante (s) vencedora (s). **Em envelopes conforme modelo abaixo:**

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
AO SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CABIXI - RO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2018/PMC  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE  
ABERTURA DIA     /     /     ÀS     :     HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI - RO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2018/PMC  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE  
ABERTURA DIA     /     /     ÀS     :     HORAS

11.9. Poderão os licitantes optar por entregar diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi, aos cuidados do Pregoeiro que conduziu a negociação, a documentação exigida pelo edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

11.10. Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi, determina-se que seja informado no campo “CHAT MENSAGEM” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no item 11.1 deste edital.

11.11. A mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo:







***“Informamos que entregaremos os documentos referentes a habilitação e proposta, diretamente no setor de licitações da prefeitura de cabixi, no prazo de três dias úteis, ciente de que é de responsabilidade da licitante, quaisquer falhas e/ou erros nos documentos exigidos pelo edital e/ou pela falta de deles”.***

11.12. Caso a empresa vencedora seja de outros municípios e/ou estados, e envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo anexar no campo “CHAT MENSAGEM” da LICITANET, na sala de disputa, o código do rastreamento, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada

11.13 No envio da proposta de preços original via “CORREIOS”, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que o setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, possa transmitir ao Pregoeiro correspondente.

11.14. A proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório devem ser apresentadas em envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao Pregoeiro (a), indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.15. Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

11.16. Nenhum dos documentos de habilitação e propostas de preços (envelopes I e II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.17. Não serão considerados documentação de habilitação e propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.18. As propostas de preços e documentação de habilitação apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.19. O envio da documentação de habilitação e proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

11.20. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 3 dias úteis, acarretará a desclassificação.





11.21. O pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega de documentos de habilitação e proposta, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio (120 minutos).

11.22. Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente ao setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, o prazo não será prorrogado.

**11.23. É EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.**

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)**

### **12.1. Da documentação de habilitação:**

12.1.1. A (s) licitante (s) deverá (ao) apresentar, **sob pena de inabilitação**, os documentos abaixo mencionados, em **01 (uma) via**, em original ou cópia autenticada, no **cartório competente ou cópia autenticada por servidor do setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi**, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.1.2. **É plena responsabilidade das licitantes tomarem conhecimento de todas as disposições contidas no edital.**

### **12.2. Do credenciamento:**

12.2.1. **Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi.**

12.2.2. **Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto** (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

12.2.3. **Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, contrato social (1ª e última alteração ou contrata o social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;**





### 12.3. Relativos à regularidade jurídica:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

12.3.2. **Cédula de identificação dos sócios, ou do proprietário**, ou do representante legal da empresa, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).

12.3.3. **No caso de empresa individual:** Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio). **Ou;**

12.3.4. **Se tratando de sociedades comerciais:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de seus administradores, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio). **Ou;**

12.3.5. **No caso de sociedades civis:** Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio). **Ou;**

12.3.6. **Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).

12.3.7. **Alvará de Localização e Funcionamento válido**, fornecido pelo Município da sede do licitante, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).

### 12.4. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

12.4.1. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

12.4.2. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;**

12.4.3. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal (da sede do licitante);**

12.4.4. **Certidão de Regularidade do FGTS,**

12.4.5. **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT;** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

12.4.6. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas **nos últimos 30 (trinta) dias corridos**, e ainda, a validade das certidões





emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico. Quando estas permitirem a classificação dos seus devidos fins, deve ser apresentada a classificação: “para fins de licitação”;

12.4.6.1. Serão admitidas a comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.4.7. As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c parecer nº 271/2012 GPYFM;

12.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

12.4.8.2. De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art. 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro responsável pelo certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

12.4.8.4. Observação:

*A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:*

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*

*II – No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00*





(trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações. ”

## 12.5. Relativos à qualificação técnica:

12.5.1. **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, (**Anexo IV**);

12.5.2. **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal**, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (**Anexo V**);

12.5.3. **Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes**, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, com características compatíveis com o objeto da presente licitação.

## 12.6. Relativos à qualificação econômico-financeira:

12.6.1. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (**falência e concordata**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 30 (trinta) dias** caso não conste o prazo de validade.





## 12.7. Da apresentação dos prospectos coloridos:

12.7.1. Apresentar catálogo, ou prospecto colorido, ou folder para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no ANEXO II.

12.7.2. O prospecto deverá ser entregue APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR;

12.7.3. O exame do prospecto será levado a efeito por parte de especialistas integrantes da equipe de apoio, sob a supervisão da PREGOEIRA.

12.7.4. O exame do prospecto implicará na constatação da conformidade do tem com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

12.7.5. Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o edital **é obrigatória**, como condição para participação no certame, a apresentação dos catálogos, ou prospectos coloridos, ou folder e ficha técnica.

12.7.6. A ausência de prospectos nos termos dos itens relacionados acima implicará na desclassificação do licitante;

12.7.1. Após o recebimento, não serão devolvidas e/ou substituídas quaisquer prospectos entregues;

## 13. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.3. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro (a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências contidas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os





documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Declaração do (s) Licitante (s) vencedor (es);

14.4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro (a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro (a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.1. O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 minutos, 15 minutos ou 1 hora**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.





16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro (a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.;

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. As intimações dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital., serão publicados no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;**

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Edital correrão por conta das Atividades abaixo detalhado:

17.1.1. Unidade Orçamentária:  
0200 – Gabinete do Prefeito







Projeto atividade:

**2.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito**

Elemento de despesa:

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

**17.2. Valor estimado da contratação: R\$ 16.365,10 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).**

## 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada da nota de empenho;

18.3. Oficialmente convocada pela Administração, contados da data da ciência a nota de empenho, é dado à adjudicatória **o prazo de 30 (trinta) dias**, pelo **Gabinete do Prefeito**, para no local indicado, fazer a entrega de **forma integral** do objeto licitado. O atraso injustificado da **LICITANTE** vencedora, em entregar o objeto dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no item 19.4. Deste edital;

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

18.4.1. Os LICITANTES convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

18.5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

## 19. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO DO OBJETO, FORMA DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Ficam aquelas estabelecidas **no Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.





## 19.2. Quanto ao prazo, condições de garantia e assistência técnica:

19.2.1. **Para os equipamentos e material permanente**, deverá ter garantia assegurada pelo licitante vencedor, junto ao fabricante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

19.2.1.1. Dentro desse prazo, o fornecedor se responsabilizará por todos os defeitos e problemas que o bem/produto apresentar, que comprovadamente sejam detectados no ato da entrega ou que venham a surgir no período citado, não decorrentes de mau uso ou uso anormal.

19.2.2. Havendo necessidade de reposição de peças ou componentes durante a garantia, o fornecedor deverá efetuar a referida reposição com peças ou componentes originais, fornecidos pela empresa fabricante ou por seu representante credenciado.

19.3. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

19.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**20.2. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;**

20.3. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;





20.4. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Pregoeiro (a), da Comissão de licitações da Prefeitura de Cabixi, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

20.5. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

20.5.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

20.5.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

20.5.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

20.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

20.6.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

20.6.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

20.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

20.8 é facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.9. Em casos excepcionais, o Pregoeiro (a) poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público.

20.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;





20.13. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

20.14. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

20.15. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, e por último os demais Anexos;

20.15.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO II (CARTA PROPOSTA).

20.16. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02.

20.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo Fone (69) 3345-2353.

## 21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Carta Proposta de Preços com planilha para formação de preços (modelo);

**ANEXO III** - Dados do Representante Legal (modelo);

**ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);

**ANEXO V** - Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor;

## 22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabixi - RO, 07 de dezembro de 2018.

**Laureci Terezinha dos Santos**  
**Pregoeira Oficial**  
**Dec. nº 016/2018**





Prefeitura Municipal de

# CABIXI

P.: 1307/2018

Fl.: 073

Resp.: Allison

## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

### **1.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 0200 – Gabinete do Prefeito

### **2.OBJETO**

Aquisição de cadeiras para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

### **3.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE/QUANTITATIVO**

A quantidade ora solicitada é baseada no espaço do auditório, Justifica-se a necessidade pelo fato de o auditório não dispor desses itens para reuniões, palestras e atendimento ao público Visando a otimização do espaço físico com objetivo é oferecer melhor adequação e conforto no ambiente , visto que o objetivo do auditório é atender toda a população de Cabixi, programas de desenvolvimento a agropecuária e atividades rurais alternativas no município, no sentido de melhorar as condições socioeconômicas nas zonas rurais, através de projetos e ações que visam à permanência e a sustentabilidade da agricultura familiar, dando auxílio aos agricultores do município. Sendo assim faz-se necessário a aquisição.

### **4.LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** Devendo a entrega ser de forma integral (uma única parcela). Os produtos deverão no ato da entrega apresentar prazo de vencimento superior 12 (doze) meses, devendo os mesmos ser entregue no Almojarifado desta municipalidade, sita a Avenida Tamoios, nº. 4031 – Centro, Cabixi, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 13:00 horas, (o gabinete do Prefeito, não se responsabilizara por entregas fora destes horários e dias).

**4.2.** Entregar os móveis no prazo de 30 dias após a entrega da nota de empenho ou equivalente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

Av. Tamoios, nº 4031 - Centro - CEP: 76.994.000 - Fone: (69) 3345-2353 E-mail: cpl\_cabixi@hotmail.com



**5.DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

ITEM	QUAN T.	UND	DESCRIÇÃO
01	10	und	<b>Cadeira modelo Longarina com 03 lugares</b> modelo diretor e encosto nas dimensões de (L x A x P) 1,85 x 1,00 x 0,45 mm, anatômicos de madeira compensada multilaminado, moldado a quente, com espessura de 15 mm, espuma macia de alta qualidade com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m <sup>3</sup> . Braços com apoio preto. Estrutura em aço de alta resistência, com acabamento. Tecido courino, na cor preta.
02	05	und	<b>Cadeira modelo Longarina com 04 lugares</b> modelo diretor e encosto nas dimensões de (L x A x P) 2,45 x 1,00 x 0,45 mm anatômicos de madeira compensada multilaminado, moldado a quente, com espessura de 15 mm, espuma macia de alta qualidade com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m <sup>3</sup> . Braços com apoio preto. Estrutura em aço de alta resistência. Tecido courino na cor preta.
03	06	und	<b>POLTRONA INTERLOCUTOR DIRETOR TELADA COM BRAÇOS:</b> Cadeira de escritório: Fixa de diálogo com braços conforme ABNT NBR 13962/06, com, no mínimo, espaldar baixo. Assento estruturado em compensado de espessura mínima de 12 mm. Almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível, não se admitindo o uso de espumas em blocos ou laminadas derivadas de expansão livre e dotado de contracapa plástica injetada em PP. Largura e profundidade mínimas de superfície do assento de 460x 450 mm, espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 35 mm. Encosto em tela flexível à base de poliéster, de dupla frontura, estruturado em quadro injetado polipropileno com adição de fibra de vidro, promovendo a proteção externa da tela contra eventuais choques.  O espaldar é interligado diretamente à estrutura metálica da cadeira através de uma chapa de aço do tipo lâmina, com espessura mínima de 6,00 mm, inserida no quadro plástico do encosto que é dotada de capa de proteção e acabamento. Aspectos dimensionais do encosto: Extensão





		<p>vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 460 mm Largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar: mínimo de 440 mm Estrutura fixa: contínua em formato de “C” ou em “S”, onde o assento fixa em suspensão e proporciona balanço. Fabricada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro de, no mínimo, 25,40 mm e espessura de parede de, no mínimo, 2,25 mm. Plataforma de fixação do assento fundida aos tubos da estrutura através do processo MIG/MAG executada em chapa de aço estampada com espessura mínima de 2,25 mm com oferta de furação, no mínimo, mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm). Para atrito com a superfície do piso, a estrutura deverá ser provida de, no mínimo, 04 sapatas injetadas em material termoplástico (polipropileno ou similar).</p> <p>Os elementos metálicos da estrutura devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Braços fixos poligonais fechados, vazados, fixos por no mínimo 03 parafusos em cada braço, estruturado em alma de aço e recoberto por inteiro com poliuretano integral skin de cor preta com textura. Dimensões mínimas de 270 mm de comprimento útil do apoia, largura mínima do apoia de 50 mm, recuo da apoia entre 150 e 200 mm e distância interna entre os braços entre 480 e 500 mm. ( OU SIMILAR) Características de referência, sendo aceitas outras dentro do limite do desvio-padrão estipulado.</p>	
04	01	und	<p><b>CADEIRA</b> - Cadeira com base giratória e reclinável, tipo presidente; Assento e encosto moldado anatomicamente, com curvatura na parte frontal do assento e anatômica no encosto; Assento e encosto com espuma injetada anatomicamente, espessura mínima de 50mm, densidade mínima de 33kg/m;</p> <p>Com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem da altura através de botão; Regulagem de altura e encosto da cadeira a gás - Sistema Back System; Estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta; Base giratória com 5 hastes. Espaldar alto. Garantia mínima de 01 ano.</p>



**6.DAS FONTES DE RECURSO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	RECURSO
GABINETE DO PREFEITO	0200	2.002	44.90.52	16.365,10	Próprio

**06 – VALOR ESTIMADO:**

**06.1 – O valor Estimado para a aquisição total é de R\$ 16.365,10 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).**

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

*11.1 – Fazer a entrega do produto, de acordo com o prazo estabelecido nesse termo de referência.*

*1.1 – Manter-se durante a execução do contrato, as condições de qualificação exigidas na licitação;*

*11.3 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;*

*11.4 – Responder pelos danos causados diretamente ao Gabinete, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;*

*11.5 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência deste município;*

*11.6 – Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis e normas estabelecidas pelos órgãos competentes.*

*11.7 – Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica do objeto entregue ao Gabinete do Prefeito, a fim de efetivação do pagamento devido.*

**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**





10.1. Conferir fornecimento dos produtos, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

10.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.5. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

## **9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1. Havendo inadimplemento do fornecimento dos materiais/serviços, a empresa estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.866/93 e suas alterações, sanções estas que serão previstas no edital.

## **10. DA GARANTIA:**

A garantia será na modalidade “consite” pelo período, mínimo de 12 doze meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante devesa descrever em sua proposta o termo da garantia adicional oferecida pelo fabricante e o processo de atendimento.

## **09 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

9.1 - O licitante devesa fornecer o número da conta, o número da Agência e o nome do banco.

9.2 - O pagamento será efetuado por meio de transferência ou depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 10 (Dez) dias após o fornecimento do produto adquirido, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica a qual devesa ser entregue na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de materiais da Prefeitura Municipal.

9.3 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:





Prefeitura Municipal de

**CABIXI**

P.: 1307/2018

Fl.: 078

Resp.: Allison

- a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

**08 – ASSINATURA DA UNIDADE DEMANDANTE;**

ELABORADO POR;

**09- AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

APROVADO POR:

Cabixi, 29 de novembro de 2018.





Prefeitura Municipal de

**CABIXI**

P.: 1307/2018

Fl.: 079

Resp.: Allison

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

*(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)*

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI - RO

**Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2018.**

**Processo Administrativo nº 1327/2018.**

**Orgão Requisitante: Gabinete do Prefeito.**

**Objeto:** Aquisição de cadeiras para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Representante:**

Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2018/PMC** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

Conforme descrições a seguir:

<b>LOTE 001: CADEIRAS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>Cadeira modelo Longarina com 03 lugares</b> modelo diretor e encosto nas dimensões de (L x A x P) 1,85 x 1,00 x 0,45 mm, anatômicos de madeira compensada multilaminado, moldado a quente, com espessura de 15 mm, espuma macia de alta qualidade com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m <sup>3</sup> . Braços com apoio preto. Estrutura em aço de alta resistência, com acabamento. Tecido courino, na cor preta.	Und	10			
2	<b>Cadeira modelo Longarina com 04 lugares</b> modelo diretor e encosto nas dimensões de (L x	Und	05			

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

Av. Tamoios, nº 4031 - Centro - CEP: 76.994.000 - Fone: (69) 3345-2353 E-mail: cpl\_cabixi@hotmail.com





	A x P) 2,45 x 1,00 x 0,45 mm anatômicos de madeira compensada multilaminado, moldado a quente, com espessura de 15 mm, espuma macia de alta qualidade com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m <sup>3</sup> . Braços com apoio preto. Estrutura em aço de alta resistência. Tecido courino na cor preta.				
3	<p><b>POLTRONA INTERLOCUTOR DIRETOR TELADA COM BRAÇOS:</b> Cadeira de escritório: Fixa de diálogo com braços conforme ABNT NBR 13962/06, com, no mínimo, espaldar baixo. Assento estruturado em compensado de espessura mínima de 12 mm. Almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível, não se admitindo o uso de espumas em blocos ou laminadas derivadas de expansão livre e dotado de contracapa plástica injetada em PP. Largura e profundidade mínimas de superfície do assento de 460x 450 mm, espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 35 mm. Encosto em tela flexível à base de poliéster, de dupla frontura, estruturado em quadro injetado polipropileno com adição de fibra de vidro, promovendo a proteção externa da tela contra eventuais choques.</p> <p>O espaldar é interligado diretamente à estrutura metálica da cadeira através de uma chapa de aço do tipo lâmina, com espessura mínima de 6,00 mm, inserida no quadro plástico do encosto que é dotada de capa de proteção e acabamento. Aspectos dimensionais do encosto: Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 460 mm Largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar: mínimo de 440 mm Estrutura fixa: contínua em formato de "C" ou em "S", onde o assento fixa em suspensão e proporciona balanço. Fabricada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro de, no mínimo, 25,40 mm e espessura de parede de, no mínimo, 2,25 mm. Plataforma de fixação do assento fundida aos tubos da estrutura através do processo MIG/MAG executada em chapa de aço estampada com espessura mínima de 2,25 mm com oferta de furação, no mínimo, mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200</p>	Und	06		







Prefeitura Municipal de

**CABIXI**

P.: 1307/2018

Fl.: 082

Resp.: Allison

4 - Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

5 - Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

6 - O objeto será entregue/apresentado no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, localizado na Av. Tamoios nº. 4031, centro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após o recebimento da nota de empenho.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

Av. Tamoios, nº. 4031 - Centro - CEP: 76.994.000 - Fone: (69) 3345-2353 E-mail: cpl\_cabixi@hotmail.com





## ANEXO III

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

**Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018/PMC**

A ..... apresenta, a seguir, os dados de  
(Nome completo da empresa)

seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

**NOME(S):**

**CARGO(S):**

**NACIONALIDADE(S):ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO:RG:CIC:**

**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

**RAZÃO SOCIAL:**

**C.G.C. NºFONE:FAX:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

**Rua/Av.:N.º:**

**Município:Estado:CEP.:**

**Conta Corrente:Cód. Agência:Banco:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;**

**Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.**





Prefeitura Municipal de

**CABIXI**

P.: 1307/2018

Fl.: 084

Resp.: Allison

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS**

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018/PMC**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CGC nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

---

**Número da RG do Representante Legal da Licitante**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

Av. Tamoios, nº 4031 - Centro - CEP: 76.994.000 - Fone: (69) 3345-2353 E-mail: cpl\_cabixi@hotmail.com







Prefeitura Municipal de

**CABIXI**

P.: 1307/2018

Fl.: 085

Resp.: Allison

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO  
TRABALHO DO MENOR**

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018/PMC**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.***

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**  
**Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II – “Documentação de Habilitação”**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

Av. Tamoios, nº 4031 - Centro - CEP: 76.994.000 - Fone: (69) 3345-2353 E-mail: cpl\_cabixi@hotmail.com





Prefeitura Municipal de

**CABIXI**

P.: 1307/2018

Fl.: 086

Resp.: Allison

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2018/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia através da Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **067/2018**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/14 e demais legislações vigentes, Tendo como interessado o **GABINETE DO PREFEITO**.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1327/2018/GABINETE

**OBJETO:** Aquisição de cadeiras para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

**DATA DE ABERTURA:** 26 de dezembro de 2018 às 12:05 (horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (site oficial) e [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3345-2353, através do e-mail [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com), situada na Av. Tamoios, nº 4031. Centro, CEP 76.994-000, na cidade de Cabixi/RO, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Cabixi - RO, 10 de dezembro de 2018.

**Laureci Terezinha dos Santos**  
**Pregoeira – Oficial**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

Av. Tamoios, nº 4031 - Centro - CEP: 76.994.000 - Fone: (69) 3345-2353 E-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com)

